



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA. E SERVIÇOS URBANOS**



**TERMO DE REFERENCIA**

**1. INTRODUÇÃO:**

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição ou a contratação de serviços objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

**2. DO OBJETO:**

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação tipo Menor Preço Global empresa para contratação de material permanente e consumo visando atender as eventuais necessidades de Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uiramutã. Conforme especificações dos itens constantes no anexo I deste Termo de Referência.

2.2 - Esse termo foi elaborado com base em pesquisas de preços no mercado estadual, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica.

2.3 - Quanto a descrição do objeto:

LOTE I – EQUIPAMENTOS E MOTORES (MATERIAL PERMANENTE)	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Motosserra à Gasolina: (Sabre mínimo 46 cm, corrente correspondente ao tamanho do saibro), com potência entre mínima 4,8 kw/6,00 HP e cilindradas mínima 88 Cm3.
2.	Roçadeira Profissional à Gasolina: Motor 2 tempos, C/ 3 Sistemas de Corte: 1º Corte Carretel de Fio, 2º Corte com Faca de Corte de 3 Pontas e 3º Sistema de Serra para Cortar Galhos.
3.	Gerador à diesel: trifásico 6kva 110/220v Partida elétrica nd7000 e; trifásico/60hz de frequência Potência nominal/máxima: 5.5/6kva Tensão de saída: 110v ou 220v Regulador de voltagem: AVR Corrente: 43,3 A (110v)/21 A (220v). Motor diesel 4 tempos, refrigerado a ar Potência: 10Hp / 3600 RPM Cilindradas: 406cc. Partida Elétrica Tanque: 15L/Óleo do Carter: 1,65L Autonomia (50% Carga): 12,5h Alerta de Nível de Óleo Dimensões: 74,5 x 52,5 x 62,5 cm. Dimensões acessórios: 53,3 x 53 x 14 cm, Peso bruto: 129 Kg. Nível de Ruído: 85db (7m) Carregador de bateria: 12v/8,3ª Acessórios: Kit ferramentas
4.	Motobomba a Gasolina 4t: Potência Mínima do motor: ,5cv 36000 L/h Longa Distância; Cilindros: Monocilíndrico; Capacidade do tanque: 3,6 L; Capacidade de óleo: 0,6 L; Sistema de partida: Manual.
5.	Compressor de ar elétrico 10/100: monofásica, Tamanho mínimo de 100L, 2hp 127V 60H.
6.	Furadeira de Impacto Elétrica: 1/2 pol. c/ maleta, carcaça robusta tipo pote garante maior durabilidade e vida útil da ferramenta; interruptor de velocidade variável; Interruptor eletrônico; Punho auxiliar com bloqueio axial e radial: manuseio preciso e seguro e botão-trava.
7.	Motor esmeril profissional 1cv de bancada com escova de aço.
8.	Bomba de lavar alta pressão profissional turbo 2600, de 1700W com 2100 psi de pressão máxima.
LOTE II – ACESSÓRIOS (MATERIAL DE CONSUMO)	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Garrafa térmica com alça. (15 Litros)
2.	Mesa quadrada de plástico.
3.	Cadeiras sem braços de plásticos
4.	Cone de sinalização, de polietileno 75 cm Laranja e Branco.
5.	Corda De Poliéster caminheiro trançada 6mm.
6.	Mangueira para compressor
7.	Mangueira de Sucção 2 polegadas
8.	Bomba de óleo manual do diferencial e câmbio
9.	Bomba a bateria para transferência de combustível
10.	Vulcanizadora para câmara de ar de carro e caminhões 110/220v
11.	Bomba Manual: para Graxa com Reservatório para 7 Kg. Versátil e fácil operação, pressão de trabalho pode alcançar 5.000 PSI, pintura eletrostática a pó externo e interno borrifado, cabeçote em aço, mangueira com 1,30 metros para alta pressão, bico acoplador hidráulico de 4 garras e vazão de 4 gramas por acionamento Acompanha: Extensão rígida, Compactador de graxa: Esvazia completamente o reservatório, utilizado para armazenamento de graxa para lubrificação de equipamentos. Dimensões do produto montado: Largura: 215mm; Altura: 325mm. Comprimento: 315mm utilizado para armazenamento de graxa para lubrificação de equipamentos





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA. E SERVIÇOS URBANOS**



12.	Furadeira profissional para motosserra, com as seguintes especificações: Escovamento interno do fio – Peso: 1,540kg – Redução: 5/1 – Rotação: 2500 RPM.
13.	Cabo De Aço Para Reboque 20mt X 10mm 5 Toneladas Com Ganchos em aço forjado de alta resistência. (10 mm suporta 5 toneladas).
14.	Cintas Guincho Plataforma 5ton de tamanho mínimo 4mts + catracas + alças, cinta poliéster 100%, com terminal giratório e catraca em aço carbono 1020 e acabamento bi cromatizado, dimensões 100mm largura x 9000mm comprimento, capacidade de carga de 5.000kgf(cinta, catraca e terminal giratório) de acordo com a nbr 15883-1, com trava-pneus de 500mm de comprim. E capacidade 5.000kgf, travas e engrenagens, com travamento anti-desgaste tipo cementação, com fator de segurança de 2:1 para itens de amarração, peças metálicas tratamento antiferrugem de acordo com a nbr 15883-1(vigente).
15.	Galão: tambor ou bombona de 200 litros, homologado pelo INMETRO.
16.	Galão: tambor ou bombona de 50 litros, homologado pelo INMETRO.
<b>LOTE III – FERRAMENTAS (COSUMO)</b>	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Alicate universal iox isolado NBR
2.	Kit Jogo De Chave combinada cromo (148 Peças)
3.	Colher de pedreiro grande
4.	Colher de pedreiro media
5.	Marreta em aço forjado de 1,5 kg, c/ cabo profissional de 1ª linha. Acabamento: com pintura e proteção anticorrosivas. Cabo de madeira - material para confecção: ipê. Fabricação: usinado e lixado.
6.	Marreta em aço forjado de 5 kg, c/ cabo profissional de 1ª linha. Acabamento: com pintura e proteção anticorrosivas. Cabo de madeira - material para confecção: ipê. Fabricação: usinado e lixado.
7.	Martelo grande c/ cabo profissional de 1ª linha. Acabamento: com pintura e proteção anticorrosivas. Cabo de madeira.
8.	Martelo médio c/ cabo profissional de 1ª linha. Acabamento: com pintura e proteção anticorrosivas. Cabo de madeira
9.	Picareta em aço Nº4, Cabo De Madeira 90 Cm.
10.	Serrote tipo carpinteiro 26 Polegadas Ramada.
11.	Facão para Mato Reforçado com Cabo de Madeira 22"
12.	Escada De Alumínio Dobrável 4 Degraus Doméstica
13.	Machado forjado tamanho 3.5 com olho de 58 x 30 mm e cabo de madeira de 100 cm.
14.	Enxada: material de aço carbono, material encaixe cabo aço carbono, largura 20 cm, altura 18 cm, peso 0,810 Kg, tipo estampado (achatado), material cabo de madeira, comprimento cabo 150 cm, características adicionais pintura
15.	Cavadeira articulada com cabo de madeira.
16.	Pá de bico: com cabo de madeira de 74 cm e com terminação "Y" metálica.
17.	Carrinho de Mão Extraforte com Caçamba Extraforte Metálica 65 L, Braço Metálico e Pneu com Câmara
18.	Pé De Cabra 90cm Spa Aço 2cm Largura Maciço Super Reforçado.
19.	Alavanca Pedreiro Em Ferro Vergalhão 1 X 1,8m.
20.	Rastelo de ferro c/ 14 dentes leve, com cabo.
21.	Lona reforçada de polietileno azul medida mínima 6x4mt.
22.	Tela de arame galvanizado Fio 23 de 1,50x50mt
23.	Tela de arame galvanizado Fio 22 de 0,80x50mt
24.	Tela de arame galvanizado Fio 18 de 0,80x50mt
<b>LOTE IV – MATERIAL DE CONTRUÇÃO (COSUMO)</b>	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Telha de fibrocimento 1,10mx1,83m
2.	Tijolo cerâmica 6 furos
3.	Cimento conforme NBR 11578 em saco de 50kg
4.	Luva de raspa de couro
5.	Luvas de algodão com pigmentos de PVC (par)
6.	Assento sanitário - almofadado
7.	Caixa de descarga simples
8.	Cano soldável PVC 6mx20mm
9.	Cano soldável PVC 6mx25mm
10.	Cano p/ esgoto 100mm
11.	Cano p/ esgoto 40mm

EMBRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA. E SERVIÇOS URBANOS



12.	Fita teflon veda rosca
13.	Joelho PVC 20mm c/ rosca
14.	Joelho soldável PVC 20mm
15.	Joelho soldável PVC 50mm
16.	Luva soldável ir 20mm
17.	Registro PVC 1"
18.	Registro PVC 25mm
19.	Sifão flexível duplo
20.	Torneira plástica longa p/ lavatório
21.	Torneira PVC 20mm
22.	Torneira PVC 25mm
23.	Caixa d'agua plástica capacidade 500lts
24.	Caixa d'agua plástica capacidade 1.000lts
25.	Caixa d'agua plástica capacidade 2.000lts
26.	Prego p/telha de fibrocimento
27.	Arame recozido p/construção
28.	Prego tamanhos diversos (de 13X15 a 15x21)
29.	Cola p/cano PVC 180g (solda)
30.	Tomada p/ alvenaria de embutir
31.	Tomada p/ madeira aparente
32.	Bocal p/ lâmpada p1
33.	Fita isolante rolo 19mmx10m
34.	Cabo flexível 4,0mm
35.	Cabo flexível 6,0mm
36.	Lâmpada led bulbo alta potência bivolt 40W e-27 6500k 3200lm, soquete e27, bivolt.
37.	Lâmpada Bulbo HP LED, 30W, Luz Branca 6500K, Soquete E27, Bivolt.
38.	Lâmpada Led Bulbo A60 15W 6.500K Branca Fria Bivolt.
39.	Plafon Branco para Lâmpada de até 100W
40.	Interruptor Simples e Paralelo Branco Embutido.
41.	Interruptor Duplo Paralelo 2tp, Branco Embutido.
42.	Conjunto 3 Interruptores Paralelo, Branco Embutido.
43.	Tomada simples embutida.
44.	Tomada dupla embutida.
45.	Tomada tripla embutida.

### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1 - Esta contratação se justifica pela necessidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, contratar uma empresa especializada na aquisição de material permanente (equipamentos e motores) e material de consumo (acessórios, ferramentas e material de construção em geral), visando atender as necessidades da Secretaria de Obras, infraestrutura e Serviços Urbanos na realização dos serviços de manutenção e pequenas reparos (correções), vicinais, ruas, praças, imóveis e outros equipamentos públicos do Município de Uiramutã/RR.

3.2 - Diante da grande demanda que possui a secretaria de Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, bem como toda a administração, justificasse a necessidade de contratar empresa especializada para aquisição de material permanente (equipamentos e motores) e consumo (acessórios, ferramentas e material de construção em geral), garantindo a trafegabilidade e segurança dos logradouros públicos que necessite de reparos.

3.3 - A realização dos serviços de reparo em pontes, vicinais, ruas, praças, imóveis e outros equipamentos públicos do Município de Uiramutã/RR.

3.4 - Em decorrência, se torna necessária a contratação de forma estimativa e continuada para atender pelo período de 12 (doze) meses para o fornecimento dos serviços técnicos que trata este Termo de Referência, pela necessidade de garantir o funcionamento pleno das ações, da Prefeitura de Uiramutã/RR.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 As aquisições a que se refere o objeto deste termo tem amparo na Lei Federal nº 8.666/93. Art. 22, Inciso 3º da Lei Federal Nº 8.666/93 e o Decreto Nº 9.412/18. e suas alterações posteriores.

EM BRANCO





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA. E SERVIÇOS URBANOS



**5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - Os recursos para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade: 04.122.2300.2040.0000 - Manutenção da Secretaria

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

4.4.90.52.00 - Material Permanente

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

**6. FORMA DE AQUISIÇÃO, ENTREGA E LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA.**

6.1 - A aquisição, fornecimento e a entrega do objeto, serão de forma parcelada e continua durante todo o período correspondente ao ano de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

6.2 - O material, deverá ser entregue pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, com endereço à Rua Cici Mota, s/n, Bairro Centro, na cidade de Uiramutã/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, contendo a quantidade dos produtos e materiais com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.

6.3 - Os materiais de expediente, serão solicitados conforme a necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas corridas após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, contendo a quantidade de produtos e materiais, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, com o início de fornecimento e entrega imediato logo após a assinatura do contrato firmado.

6.4 - O prazo de execução do objeto será até 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, para atender o período que compreende o ano de 2023, estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, com início de fornecimento e entrega imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.

6.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 - A vigência do Contrato será até 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93

**7. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

7.1 - A aquisição deverá ocorrer através de regular processo licitatório na modalidade Carta Convite de acordo com a Lei nº8.666/93 e o Decreto nº 9.412/18:

Art. 22. § 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

E Decreto nº 9.412/18:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I: Ver tópico (967 documentos).

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

EMBRANCO





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA. E SERVIÇOS URBANOS**



7.2 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à: Habilitação jurídica e Regularidade Fiscal.

7.3 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta de preço deverá ser apresentada respeitando o valor máximo admitido e o percentual mínimo de desconto, conforme Planilha Estimativa de Custo (Anexo III).

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

8.1 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de produtos e matérias para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período de fornecimento do objeto, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A CONTRATADA deverá entregar fornecer os equipamentos e materiais solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Realizar o fornecimento do objeto referente ao Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- f) Fornecer e entregar os equipamentos e os materiais solicitados em horário de expediente, das 08:00hs às 18:00hs, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, no endereço à Rua Cici Mota, s/n, Bairro Centro, na cidade de Uiramutã/RR.
- g) Realizar o transporte e manejo com descarrego até a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- h) Fazer a entrega e o fornecimento dos produtos e materiais solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- i) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os equipamentos e materiais de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
- j) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- k) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- l) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais de expediente e escritório, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;
- m) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- n) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do edital;



EMBRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA. E SERVIÇOS URBANOS



- o) Apresentar as faturas discriminando os materiais fornecidos e respectivos preços, informações do contrato e informações bancárias;
- p) Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerente ao objeto do contrato.

**10. VALOR TOTAL ESTIMADO.**

10.1 - O valor máximo estimado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos para as despesas com aquisição de material de permanente e de consumo, será de *O Valor médio total é de R\$ R\$ 175.520,73 (cento e setenta e cinco mil, quinhentas e vinte real e setenta e noventa centavos)*, conforme consta na planilha estimativa de custos, estabelecida no Anexo II deste Termo de Referência.

10.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

**11. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

11.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos materiais solicitados e entregues, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo;

11.2 - Não será admitido reajuste de preços durante a vigência do Contrato de aquisição desse objeto.

11.3 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

**12. DA FISCALIZAÇÃO.**

12.1 - A fiscalização e recebimento dos produtos será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos e materiais, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

**13. DAS ALTERAÇÕES.**

13.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;

**14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.**

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos produtos e materiais em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

15.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos Material de expediente e escritório é de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

15.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;



EMERSON



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA. E SERVIÇOS URBANOS



15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando ao fornecimento dos materiais de expediente e escritório, conforme constantes neste Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

**16. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO**

16.1 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Uiramutã/RR, 24 de abril de 2023.

SILVÂNIO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos  
Portaria Nº 012/2023



EM BRANCO